

LEI Nº 2360/2011

EMENTA: Determina que toda Escola Pública Municipal exiba o resultado do IDEB em uma Placa de boa visibilidade na entrada principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado que toda Escola Pública Municipal exiba o índice do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em local de ampla visibilidade.

§ 1º A placa exibirá a nota obtida pelo estabelecimento, bem como a média municipal e estadual.

§ 2º A placa terá, no mínimo, área não inferior a 1m², e será fixada a entrada principal da escola em uma escala gráfica mostrando sua nota de zero a dez.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrario.

São Lourenço da Mata, 13 de outubro de 2011


ETTORE LABANCA

Prefeito

